



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LFDA/SP Nº 29/2020, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA-SP E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP**, com sede na Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08., neste ato representado pelo Dr. André de Oliveira Mendonça, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 416 de 03 de Junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 04 de Junho de 2009, inscrito no CPF sob o nº 265.194.768-70, portador da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada CONTRATANTE, e **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediado(a) na Rua: Dona Leopoldina, 26 - Centro - Cep: 89201-095, em Joinville/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da Carteira de Identidade nº 2.768.759, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 751.256.849-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 21052.002537/2019-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, perante as testemunhas instrumentais resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão do adicional de periculosidade e do adicional de insalubridade nos postos de trabalho em conformidade com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT**, conforme previsto no Item 11.10 do **Termo de Referência nº 116/2019**.

Parágrafo único – Em decorrência da alteração, os itens 1.3 da cláusula primeira e item 3.1 da cláusula terceira, passarão a vigorar com as seguintes redações:

1.3. *Objeto da contratação:*

GRUPO	ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	UNIDADE DE EXECUÇÃO	LOCALIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	<i>Serviços de limpeza e conservação de áreas prediais internas e adjacentes, áreas externas, esquadrias externas com limpeza das faxeas internas e externas sem exposição ao risco (por metragem)</i>	m ²	Estação Quarentenária de Cananéia - SP - EQC	MENSAL 12 MESES	R\$ 306.561,99
1	2	Serviço de higienização têxtil (por posto)	Posto	Estação Quarentenária de Cananéia - SP - EQC	MENSAL 12 MESES	R\$ 46.204,08
VALOR TOTAL						R\$ 352.766,07

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação, a partir de 01/06/2020, é de R\$ 29.397,17 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 352.766,07 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos) para 12 (doze) meses.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: ESCANANERO

Programa de trabalho: 188713

Fonte de Recurso: 0144000000

Natureza de Despesa: 339037

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do presente, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campinas, 05 de outubro de 2020.

André de Oliveira Mendonça
Representante da Contratante

Ronaldo Benkendorf
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Mateus Carvalho Silva Araújo
Fiscal do Contrato
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 05/10/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS CARVALHO SILVA ARAUJO, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 05/10/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 07/10/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12203568** e o código CRC **69F73A7B**.